

Obra	Formas de atribuição	Valor da adjudicação (euros)	Adjudicatário
Pavimentação da Rua do Golo em Vildemoinhos	Preço global	30 485,75 + IVA	Asfalfama — Betuminosas e Derivados, S. A.
Alargamento e pavimentação do Largo 3 de Maio G.A 1751	Preço global	22 149,53 + IVA	Asfalfama — Betuminosas e Derivados, S. A.
Conservação parcial do edifício da Associação de Actividades Tradicionais G.A 1991	Ajuste directo	3 400,00 + IVA	Construções Fernandes & Steven, L. ^{da}

13 de Maio de 2005. — O Presidente da Junta, *Álvaro Peres Pereira*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO SIMÃO

Aviso n.º 4375/2005 (2.ª série) — AP. — Na sequência do nosso aviso n.º 3, de 14 de Março de 2005, e ainda em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna-se público que se irá celebrar contrato de trabalho a termo resolutivo (termo certo), com Carina Filipa Calhau Lourenço, para desempenhar funções correspondentes à categoria de auxiliar administrativo, escalão 1, índice 128, a que corresponde o vencimento de 405,96 euros, da tabela de vencimentos do regime geral da função pública, sujeito a impostos e descontos legais.

O presente contrato tem a duração de um ano, eventualmente renovável nos termos da lei, e tem início no dia 16 de Maio de 2005.

12 de Maio de 2005. — A Presidente da Junta, *Celestina Maria Agostinho de Brito Neves*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE DE PEREIRA JUSÃ

Edital n.º 382/2005 (2.ª série) — AP. — José Filipe dos Santos Mesquita, presidente da Junta de Freguesia de São Vicente de Pereira Jusã, concelho de Ovar:

Faz público que a Junta de Freguesia, em reunião ordinária realizada em 21 de Abril de 2005 e da Assembleia de Freguesia realizada em 27 de Abril de 2005, aprovou o Regulamento do Cemitério Paroquial e Capela Mortuária.

Para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor nos termos do artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, (*Assinatura ilegível*), secretário da Junta de Freguesia, o subscrevi.

15 de Maio de 2005. — O Presidente da Junta, *José Filipe dos Santos Mesquita*.

Regulamento do Cemitério Paroquial e Capela Mortuária de São Vicente de Pereira Jusã

Nos termos do previsto na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se elabora o presente Regulamento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, que vai ser submetido à Assembleia de Freguesia, para aprovação nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 169/99, de 27 de Abril de 2005.

Regulamento do Cemitério Paroquial e Capela Mortuária

CAPÍTULO I

Definições e normas de legitimidade

Artigo 1.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

- Autoridade de polícia: a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública e a Polícia Marítima;
- Autoridade de saúde: o delegado regional de saúde, o delegado concelhio de saúde ou os seus adjuntos;
- Autoridade judiciária: o juiz de instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos actos processuais que cabem na sua competência;
- Remoção: o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação ou cremação;
- Inumação: a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de conspção aeróbia;
- Exumação: a abertura de sepultura, local de conspção aeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;
- Trasladação: o transporte de cadáver inumado em jazigo ou ossadas para local diferente daquele em que se encon-